

LEI Nº 7.008, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1992

(Publ. "D. Grande ABC", 10.12.92, Cad. B, pág. 5)

CONFIRMAR ALTERAÇÕES POSTERIORES

DISPÕE SOBRE CARGOS E FUNÇÕES DE ATENDENTE DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1

- Os cargos e funções de Atendente de Enfermagem constantes na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, com suas alterações posteriores, ficam transformados em cargos e funções de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Resolução COFEN nº 91, de 04 de agosto de 1987.

Artigo 2

- A transformação de cargos e funções prevista pelo artigo anterior concretizar-se-á de acordo com a situação funcional do servidor na condição de titular de cargo ou ocupante de função, observando-se as exigências estabelecidas na mencionada resolução.

Parágrafo único - Os atuais titulares de cargos e ocupantes de funções de Atendente de Enfermagem que até a presente data não possuam os requisitos exigidos deverão atender as condições fixadas para que se realize a respectiva transformação.

Artigo 3

- Aplicam-se, no que couber, para as Administrações Direta e Indireta do Município, as disposições contidas na presente lei.

Artigo 4

- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5

- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.